

**PROJETO DE LEI 01-00615/2013 do Vereador Calvo (PMDB)**

“Dispõe sobre a substituição das atuais armas de fogo institucionais (funcionais), inclusive das munições, utilizadas pelo efetivo da GCM, por armamento similar ao utilizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Esta Lei disciplina a modernização das armas de fogo institucionais a serem utilizadas pelo efetivo da GCM.

Art.2º - Fica instituído que o armamento da GCM deverá ser similar ao utilizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em homenagem ao princípio da igualdade estabelecida no texto constitucional.

Art.3º - O porte e uso desta nova arma estão dispostos no DECRETO Nº 50.525, DE 26 DE MARÇO DE 2009 e PORTARIA 111/SMSU/GAB/2012.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2013. Às Comissões competentes.”